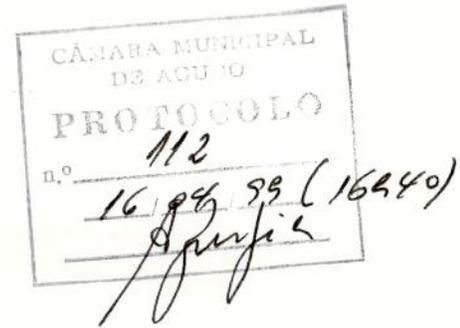




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
**MENSAGEM**

**P.L. 15/99-E**  
Câmara Municipal de Agudo



Senhor Presidente e Senhores vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite em regime de urgência, o Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para o pagamento de passagens escolares para os alunos do Ensino Fundamental, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

O Projeto em pauta resume-se na necessidade de darmos o suporte financeiro para o pagamento de passagens escolares, uma vez que os recursos da Manutenção do Desenvolvimento de Ensino são insuficientes.

Outrossim, informamos aos nobres edis que existe um recurso no Orçamento da União para contemplar a APAE na construção do prédio próprio.

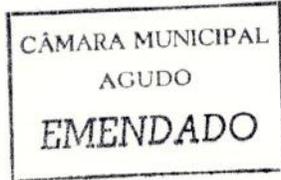
Certos de contarmos com o apoio dessa Casa Legislativa, subscrevemo-nos,

  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**PROJETO DE LEI**



**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Gastos no Ensino Fundamental com Rec. FUNDEF

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

239 - Transporte Escolar

2.035 - Transporte Escolar para Primeiro Grau

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 60.000,00

**Objetivo:** Alocar recursos para pagamento de passagens escolares para os alunos do Ensino Fundamental.

Art.2º- Para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será procedida a redução da dotação orçamentária da seguinte rubrica:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.022 - Apoio ao Excepcional

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI - FL. 2

Art.4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 1999.

  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal

  
**ZENI T. DE MENEZES UNFER**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura

  
**ERVEDO ROOS**  
Sec. Mun. da Fazenda

Registre-se e publique-se.

  
**HASSO HARRAS BRÄUNIG**  
Sec. Mun. de Administração